



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.205 , DE 8 DE SETEMBRO DE 1 964.

Autor: Deputado Martinho Marques

Concede subvenção anual de G\$
500.000,00 a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BA
TISTA DE MATO GROSSO, com sede na cida
de de Campo Grande e dá outras provi
dências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É concedida a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE MA
TO GROSSO, com sede na cidade de Campo Grande, uma subvenção a
nual de G\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - O orçamento consignará verba para fazer
face as despesas com a aplicação da presente lei, a partir do
próximo exercício.

§ único - Para o pagamento da subvenção desta lei, no
corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a proce
der a abertura de crédito especial na importância de (quinhen
tos mil cruzeiros) G\$ 500.000,00, correndo essa despesa por con
ta do excesso de arrecadação prevista nos índices técnicos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 8 de setembro de
1 964, 143º da Independência e 76º da República.

59.88.8016
Filho -

[Handwritten signatures and initials]